



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza



## Câmara Municipal de São Roque Estado de São Paulo

### Projeto de Lei nº 128/2025-L

**Autoria: Rafael Tanzi**

*Dá denominação de “Rua Natalino Pires de Albuquerque” a via  
localizada no distrito de Maylasky*

Protocolo:  
**15812**

Data do protocolo:  
**26/11/2025 14:24:33**

Data do documento:  
**26/11/2025**

Regime:  
**Ordinário**

Quórum:  
**Maioria simples**

Turnos de discussão:  
**Única discussão**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125  
50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444  
[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — PROJETO DE LEI Nº 128/2025 | 26 DE NOVEMBRO DE 2025 | AUTORIA: RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

### **BIOGRAFIA – NATALINO PIRES DE ALBUQUERQUE**

Natalino Pires de Albuquerque nasceu em 25 de dezembro de 1949, no acolhedor bairro Alto da Serra, em São Roque (SP). Filho de uma família numerosa, cresceu rodeado por dez irmãos, aprendendo desde cedo o valor da união, da simplicidade e da solidariedade, princípios que marcaram toda a sua trajetória.

Serviu ao país com dedicação na Aeronáutica, cultivando disciplina, responsabilidade e honra — qualidades que o acompanharam em cada passo de sua vida.

Após casar-se com Celina Ribeiro de Albuquerque, Natalino fixou-se no bairro Ponta Porã, em Maylasky, onde construiu uma vida marcada pelo trabalho diligente, pelo amor à família e pelo envolvimento ativo na comunidade. Sua presença constante e generosa tornou-o uma referência de respeito, amizade e cidadania.

Foi pai dedicado de três filhos — Katia Cilene, Sidnei e Deise Aparecida — e avô carinhoso de sete netos, além de bisavô de três bisnetos, que mantêm vivo seu legado de honestidade, companheirismo e valores sólidos.

Faleceu em 11 de junho de 2021, deixando saudades profundas, mas também uma história rica de comprometimento com a família, a comunidade e o país. Sua vida é exemplo de integridade e amor ao próximo, qualidades que merecem ser reconhecidas e preservadas.

Diante de sua trajetória exemplar, de suas raízes profundamente enraizadas em São Roque e do legado familiar e comunitário que nos deixou, Natalino Pires de Albuquerque é digno de ter seu nome eternizado na denominação de uma via pública, como homenagem à memória de um homem que construiu sua vida com retidão, afeto e serviço à comunidade.

Ante o exposto, o vereador Rafael Tanzi de Araújo apresenta ao plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a presente proposição:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

## PROJETO DE LEI Nº 128/2025-L

De 26 de novembro de 2025

(De autoria do vereador **Rafael Tanzi**)

**Dá denominação de “Rua Natalino Pires de Albuquerque” a via localizada no distrito de Maylasky.**

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Rua Natalino Pires de Albuquerque” a via com início na rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro e término em propriedade particular, localizada no distrito de Maylasky.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” deste artigo conta com 130 m de extensão e 8,00 m de largura.

**Art. 2º** Integra esta lei croqui anexo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 26 de novembro de 2025.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

## CROQUI – ANEXO À LEI X.XXX/2025

(PROJETO DE LEI Nº 128/2025-L)

